

MENSAGEM Nº. 21/2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Ao cumprimentá-los, cordialmente, comparecemos à presença de Vossa Excelência com o fito de encaminhar a essa Augusta Casa Legislativa o vertente Projeto de Lei, em anexo, o qual objetiva revogar expressamente as Leis Ordinárias Municipais nº. 1.392/2024, 1.393/2024, 1.395/2024 e 1.396/2024.

A Procuradoria Jurídica do Município de Capistrano, em atenção ao art. 73, inciso VIII, da Lei nº. 9.504/1997, instaurou processo administrativo de ofício para analisar a legalidade das Leis Ordinárias Municipais nº. 1.392/2024, 1.393/2024, 1.395/2024 e 1.396/2024, todas sancionadas após o dia 06.04.2024.

Naquele processo administrativo restou emitido Parecer Jurídico, datado de 8 de julho de 2024, onde a Procuradoria Municipal recomendou, em atenção ao art. 73, inciso VIII, da Lei nº. 9.504/1997, a imediata sustação dos efeitos jurídicos e financeiros decorrentes das Leis Ordinárias Municipais nº. 1.392/2024, 1.393/2024, 1.395/2024 e 1.396/2024, com a posterior edição de ato normativo a ser encaminhado ao Poder Legislativo Municipal, a fim de revogar as mencionadas leis.

Em atenção a recomendação acima, medidas efetivas foram tomadas, motivo pelo qual encaminhamos o presente Projeto de Lei.



Face ao exposto e considerando a sensibilidade e o comprometimento demonstrado por este Legislativo, é que propomos o presente Projeto.

Convictos da atenção que essa Casa dispensará ao presente pleito, valemos do singular ensejo para renovar ao Excelentíssimo Senhor Presidente e aos Ilustres Vereadores, nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Capistrano/CE, 22 de julho de 2024.



Antonio Soares Saraiva Junior
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.

Vereador **MANOEL DE FREITAS VIANA**.

MD Presidente da Câmara de Vereadores de Capistrano.

PROJETO DE LEI Nº. 21, DE 22 DE JULHO DE 2024.



DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO EXPRESSA
DAS LEIS ORDINÁRIAS MUNICIPAIS Nº.
1.392/2024, 1.393/2024, 1.395/2024 e 1.396/2024,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 53, inciso II, art. 56 e art. 57, inciso I, todos da Lei Orgânica Municipal nº. 878, de 02 de dezembro de 2008, faz saber que a Câmara Municipal de Capistrano/Estado do Ceará aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam expressamente revogadas as Leis Ordinárias Municipais nº. 1.392/2024, 1.393/2024, 1.395/2024 e 1.396/2024.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO (CE), EM 22 DE JULHO DE 2024.



Antonio Soares Saraiva Junior
Prefeito Municipal